

### PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 7/2021-00020

**CONTRATO:** 20210175

**VALOR GLOBAL:** 82.00,00 (oitenta e dois mil reais)

**ASSUNTO:** análise e parecer quanto ao processo para **AQUISIÇÃO DE TESTE TIPO AG PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE RÁPIDO COVID-19, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, LEI FEDERAL Nº13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 215/2021, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ**

### I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização do processo das documentações apensas e no que se refere aos contratos:

- Consta Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19.
- Consta Relatório Municipal de Ações para Enfrentamento da COVID-19.
- Consta Memorando Nº 045/2021– GSMS/PMMR, assinado pela secretária Laura Vitoria Rabelo Oliveira decreto 193/2021 com justificativa para aquisição dos testes de SWAB.
- Consta Contrato **Nº 20210175/FMS** no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Empresa: **AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**. Inscrita no CNPJ: **29.187.032/0001-20** Referente ao contrato com Fundo Municipal de Saúde.
- Consta **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** resolve Designar a servidor Hans Wagner Farias Correa, CPF nº 014.771.142-89, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. .

### II- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020; decreto legislativo nº6 de 2020 publicado no diário oficial da união de 20/03/2019; lei nº 13.979 de 6 fevereiro de 2020; medida provisória nº 926 de 2020; fundamentado nos decretos municipal nº 215/2021.

Este contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **7/2021-00020**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e seus anexos, e a proposta da contratada na qual não contrariar o aqui previsto.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações

legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

## II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio, 30 de Abril de 2021.

---

Cássio Franco de Lima  
Controlador Geral do Município  
DECRETO N°020/2021